

REFERENCIAL DE FORMAÇÃO | REF. 18

Formação em Avaliação e Gestão de Risco de Violência Doméstica Para os Órgãos de Polícia Criminal (GNR, PSP e PJ), Magistrados/as e Oficiais de Justiça

(RVD-R)

Duração: 14h

Enquadramento do Curso

A metodologia de avaliação e gestão do grau de risco da vítima de violência doméstica constitui um instrumento fundamental para garantir à vítima, sua família e pessoas em situação equiparada, o direito à proteção, nos termos previstos pelo artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na versão atualmente em vigor. Para garantir o referido direito à proteção, através da adoção de medidas proporcionais, as autoridades competentes devem ter ao seu dispor meios para determinar, com o maior grau de fiabilidade possível, o nível de risco de revitimização e de ocorrência de violência letal.

O Instrumento de avaliação de risco em violência doméstica (RVD), em vigor desde 1 de novembro de 2014, materializa-se nas fichas de avaliação de risco para situações de violência doméstica (Fichas RVD 1L e 2L). A Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, na sequência das recomendações da Comissão Técnica Multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência doméstica, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2019, de 6 de março, determinou a revisão daquele modelo de avaliação e gestão do grau de risco da vítima como uma das ações prioritárias a desenvolver.

O processo de revisão do modelo de avaliação e gestão do grau de risco da vítima iniciado em dezembro de 2023 foi concluído no final de 2024. Foram igualmente revistos os modelos de planos de segurança, instrumentos complementares essenciais à proteção das vítimas e cuja elaboração/atualização acompanha a (re)avaliação de risco.

O atual instrumento RVD-R e o plano pessoal de segurança aplicam-se no âmbito das situações de maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica que configurem a prática de crime de violência doméstica previsto pelo artigo 152.º do Código Penal ou outro crime cometido contra uma das pessoas previstas no n.º 1 do mesmo artigo, que tenha moldura penal

mais grave, como seja a ofensa à integridade física grave e o homicídio sob a forma tentada e deve ser aplicado pelos Órgãos de Polícia Criminal - Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e Polícia Judiciária (PJ), pelos/as magistrados/as e Oficiais de Justiça do Ministério Público, e pela Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

O presente referencial é exclusivamente dirigido aos Órgãos de Polícia Criminal - Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP) e Polícia Judiciária (PJ), a Magistrados/as e a Oficiais de Justiça

Referencial: Avaliação e Gestão De Risco De Violência Doméstica (RVD-R)

Designação	Avaliação e Gestão De Risco De Violência Doméstica (RVD-R)
Nº de Horas	14
Objetivos Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer a nova estrutura da RVD-R e os pressupostos de aplicação associados aos fatores de risco; • Entender e aplicar o novo sistema de cotação para obtenção do nível de risco; • Definir Planos e Estratégias de segurança em conformidade. • Conhecer o Guia de Bem-Estar Psicológico e os Protocolos de Entrevista
Perfil de Entrada	<ul style="list-style-type: none"> • Profissionais dos Órgãos de Polícia Criminal (GNR, PSP, PJ) • Magistrados/as do Ministério Público • Oficiais de Justiça
Perfil de saída	<p>Dispor de um conjunto de conhecimentos e competências aprofundados e atualizados aos níveis de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização da versão revista do Instrumento RVD-R;

	<ul style="list-style-type: none"> • Cotação da RVD – R; • Definição de planos e estratégias de segurança; • Aplicação da metodologia de avaliação e gestão do risco no atendimento, acompanhamento, intervenção e encaminhamento de vítimas de violência doméstica de forma rigorosa, dinâmica e crítica. 		
Modalidade de formação	Outra formação profissional	Forma de Organização	<ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente presencial • Em circunstâncias excepcionais, e mediante parecer técnico prévio da CIG, síncrona • Não são permitidas sessões assíncronas
Métodos	<ul style="list-style-type: none"> • Expositivo; • Discussão orientada; • Análise e estudo de caso; • Role play. 		
Estrutura Programática	Módulos	Carga Horária	
	Módulo I – A Avaliação de Risco de Violência Doméstica Revista (RVD-R) e contextos de aplicação		1 hora
	Módulo II – Fatores de risco comuns, fatores da relação com a vítima e fatores específicos		2 horas
Módulo III – Violência contra crianças e jovens		2 horas	

	Módulo IV – Violência de filhas/os contra pais não idosos e violência contra pessoas idosas	2 horas
	Módulo V – Cotação	2 horas
	Módulo VI - Aplicação da RVD-2L-R	1 hora
	Módulos VII - Medidas de segurança a adotar	1 hora
	Módulos VIII - Estudos de caso e Boas práticas	3 horas
Avaliação de Conhecimentos	<p>A definição dos critérios de avaliação é da responsabilidade da Entidade Formadora, enquanto entidade certificada. Esta Estratégia Avaliativa deverá contemplar os seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Dimensões/Níveis de Avaliação a serem consideradas: <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Avaliação Diagnóstica (Formandos/as); 1.2 Avaliação das Aprendizagens (Formandos/as); 1.3 Avaliação da Reação (Intervenientes no processo formativo, tais como Formandos/as, Formadores/as, Outros stakeholders a definir pela entidade); 1.4 Avaliação Impacto Vs Disseminação dos Resultados obtidos e Boas Práticas Identificadas. 2. Para cada uma das Dimensões/Níveis de Avaliação acima identificados, definir a metodologia de avaliação a utilizar com base nos seguintes pressupostos: <ol style="list-style-type: none"> 2.1 Objetivos/resultados a alcançar com o processo avaliativo; 2.2 Questões avaliativas (o que vai ser avaliado, porquê e para quê); 2.3 Definir responsáveis e destinatários/as do processo avaliativo; 2.4 Definir métodos, técnicas e instrumentos de avaliação; 	

	<p>2.5 Definir os momentos de avaliação;</p> <p>2.6 Definir forma/meio/cronograma de divulgação dos resultados do processo avaliativo;</p> <p>2.7 Definir estratégias de disseminação dos resultados obtidos e boas práticas identificadas.</p>
Equipa de formação	O curso deverá ser ministrado por pessoas de reconhecido perfil académico e/ou experiência profissional de formação comprovada nas respetivas áreas do referencial que é de utilização obrigatória, conforme aviso de abertura, e com as necessárias competências pedagógicas.

Estrutura Programática

Módulo I – A Avaliação de Risco de Violência Doméstica Revista (RVD-R) e contextos de aplicação	Duração da Sessão: 1h
Objetivos de aprendizagem	
<ul style="list-style-type: none"> a) Conhecer a evolução histórica da avaliação do risco em contexto nacional, promovendo a compreensão do percurso até à implementação da RVD-R; b) Adquirir competências para identificar os objetivos da RVD-R e o tipo de risco que esta permite avaliar; c) Identificar o âmbito de aplicação da RVD-R; d) Compreender a estrutura da RVD-R e os seus diferentes componentes; e) Promover a correta interpretação e aplicação das instruções de preenchimento da RVD-R. 	
Estrutura da Sessão	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Evolução histórica da avaliação do risco estandardizada, no contexto nacional; 	

2. Objetivos da RVD-R e tipo de risco a avaliar;
3. Âmbito de aplicação;
4. Estrutura da RVD-R;
5. Instruções de preenchimento.

Módulo II – Fatores de risco comuns, fatores específicos da relação com a vítima e fatores específicos

Duração da Sessão: 2h

Objetivos de aprendizagem

- a) Adquirir e reforçar conhecimentos sobre os objetivos específicos de cada secção da RVD-R;
- b) Desenvolver competências sobre técnicas de entrevista no âmbito da avaliação e reavaliação do risco;
- c) Aplicar os conhecimentos adquiridos através da análise de exemplos práticos.

Estrutura da Sessão

1. Secções A, B e C das versões da RVD-R (RVD 1L-R e RVD 2L-R)
2. Objetivos da avaliação nas diversas secções;
3. Técnicas de entrevista e formulação das questões no âmbito da avaliação/ reavaliação de risco;
4. Exemplos práticos.

Módulo III – Violência contra crianças e jovens

Duração da Sessão: 2h

Objetivos de aprendizagem

- a) Adquirir e reforçar conhecimentos sobre a especificidade da violência contra crianças e jovens;

- b) Desenvolver competências para a correta aplicação da secção C2 da RVD-R;
- c) Identificar sinais de risco e aplicar estratégias de avaliação adequadas a crianças e jovens.

Estrutura da Sessão

1. Roteiro para aplicação da secção C2;
2. Violência contra crianças e jovens.

Módulo IV – Violência de filhas/os contra pais não idosos e violência contra pessoas idosas

Duração da Sessão: 2h

Objetivos de aprendizagem

- a) Adquirir e reforçar conhecimentos sobre a especificidade da violência de filhas/os contra pais não idosos e violência contra pessoas idosas;
- b) Desenvolver competências para a correta aplicação da secção C3 da RVD-R;
- c) Identificar sinais de risco e aplicar estratégias de avaliação adequadas a violência de filhas/os contra pais não idosos e violência contra pessoas idosas.

Estrutura da Sessão

1. Roteiro para aplicação da secção C3;
2. Violência de filhas/os contra pais não idosos e violência contra pessoas idosas.

Módulo V – Cotação

Duração da Sessão: 2h

Objetivos de aprendizagem

- a) Adquirir competências na cotação da RVD-R;
- b) Identificar e interpretar os níveis de risco atribuídos;

- | |
|--|
| c) Compreender os critérios para definição dos prazos adequados de reavaliação do risco. |
|--|

Estrutura da Sessão

1. A cotação da RVD-R;
2. Identificação do nível de risco;
3. Prazos para reavaliação de risco.

Módulo VI – Aplicação da RVD 2L - R

Duração da Sessão: 1h

Objetivos de aprendizagem

- a) Aprofundar o conhecimento sobre as especificidades da aplicação da RVD 2L-R;
- b) Reforçar competências no preenchimento da RVD 2L-R;
- c) Compreender os prazos indicados para a reavaliação do risco no contexto da RVD 2L-R.

Estrutura da Sessão

1. Especificidades da aplicação da RVD 2L - R;
2. Instruções de preenchimento;
3. Prazos de reavaliação.

Módulo VII – Medidas de segurança a adotar

Duração da Sessão: 1h

Objetivos de aprendizagem

- a) Adquirir e reforçar conhecimentos sobre as medidas de segurança;
- b) Desenvolver competências na elaboração de Plano Pessoal de Segurança.

Estrutura da Sessão

1. Medidas de segurança a adotar e a propor;
2. O Plano Pessoal de Segurança.

Módulo VII – Estudos de caso e Boas Práticas

Duração da Sessão: 3h

Objetivos de aprendizagem

- a) Consolidar os conhecimentos adquiridos através da prática simulada da aplicação da RVD 1L-R e RVD 2L-R a casos práticos;
- b) Articular a informação do Auto VD com a RVD-R
- c) Desenvolver competências práticas na elaboração de Planos Pessoais de Segurança.

Estrutura da Sessão

1. Prática simulada de aplicação da RVD 1L-R e RVD 2L-R a casos práticos de violência doméstica;
2. Prática simulada de elaboração de Planos de Segurança a casos práticos de violência doméstica.
3. Recomendações de aplicação de medidas de acordo com o nível de risco
4. Boas práticas de elaboração do Auto VD em articulação com a RVD-R

Documentação de Referência

Recursos

- Guia de Bolso da RVD – R – Avaliação do Risco de Violência Doméstica – Versão revista

- Guia de Formação para Formadores - Avaliação do Risco de Violência Doméstica – Versão revista
- Manual de Aplicação da RVD – R – Avaliação do Risco de Violência Doméstica – Versão revista
- Modelos da RVD 1L-R e RVD 2L-R para os Órgãos de Polícia Criminal e pelo Ministério Público
- Protocolos de entrevista para os Órgãos de Polícia Criminal e Ministério Público - Avaliação do Risco de Violência Doméstica – Versão revista
- [Portaria n.º 228/2025/1, de 21 de maio - Aprova e regula o Instrumento de Avaliação de Risco em Violência Doméstica revisto \(RVD-R\).](#)
- [Manual de Atuação Funcional a adotar pelos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia por maus-tratos cometidos em contexto de violência doméstica](#)
- [Portaria n.º 209/2021, de 18 de Outubro - MODELO DE AUTO DE NOTÍCIA/DENÚNCIA PADRÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - «AUTO VD»](#)
- Recomendações de aplicação de medidas de acordo com o nível de risco para Ministério Público
- Recomendações de aplicação de medidas de acordo com o nível de risco para órgãos de polícia criminal (GNR, PSP, PJ)